**LEI Nº 6098**
**(01 DE JULHO DE 2024)**

DISPÕE SOBRE: **INSTITUI NO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS A "SEMANA DO BRECHÓ DE VESTUÁRIOS", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

. . . **FAÇO SABER**, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, **GILMAR SOARES VICENTE**, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Art.1°.** Fica instituída no Município de Caieiras a "Semana do Brechó de Vestuários", a ser realizada, anualmente, na data de 1° de maio.

**Parágrafo único.** Durante a semana indicado no caput deste artigo poderão ser desenvolvidas ações com o fim de:

I – promover a conscientização sobre a importância da reutilização de vestuários como forma de consumo sustentável e responsável;

II – incentivar o comércio de brechós no Município, contribuindo para o desenvolvimento econômico local;

III – estimular a doação de roupas em bom estado para brechós e instituições de caridade;

IV – proporcionar à população acesso a peças de vestuário de qualidade a preços acessíveis;

V – fomentar atividades culturais e educativas relacionadas à moda sustentável e ao consumo consciente.

**Art.2°.** A "Semana do Brechó de Vestuários" passará a integrar o Calendário Oficial de Atividades do Município de Caieiras.

**Art.3°.** O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber e for necessário à sua efetiva aplicação.

**Art.4°.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art.5°.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GILMAR SOARES VICENTE**
**-PREFEITO MUNICIPAL-**

*Lei aprovada por meio do Projeto de Lei nº 098/2024 de autoria do Carlos Alberto Albino Junior "Juninho", registrado, nesta data, na Secretaria do Gabinete do Prefeito e publicado no Quadro de Editais.*

# CERTIDÃO

Certifico que a Lei Municipal nº 6.098, de 01 de julho de 2024, foi publicada na Imprensa Oficial do Município de Caieiras na data de 31 de dezembro de 2024. O referido é verdade e dou fé. Caieiras, 08 de janeiro de 2025. Eu, _____, Gabriel de Oliveira Infante, Analista Legislativo.